



LEI Nº 7650

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar lote urbano para o Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da condição de Utilidade Pública passando para a condição de Bem dominical e autoriza a doação, do Lote Único da Quadra 12 do Loteamento Parque Residencial Colina Verde, com área de 11.956,57 m² (onze mil, novecentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) sob matrícula nº 30.130 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, deste Município e Comarca de Cascavel - Paraná, ao Estado do Paraná, inscrito sob o CNPJ nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, descrito no *caput*, será utilizado pelo Estado do Paraná para a construção de Nova Unidade Escolar Colina Verde, visando o atendimento de forma adequada aos estudantes residentes na citada região do Município de Cascavel.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienado, doado, cedido ou transferido a terceiros, devendo ser revertido ao patrimônio do Município de Cascavel, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso o Estado do Paraná dê ao imóvel finalidade diversa ou não inicie e/ou termine as obras no prazo estabelecido de cinco anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a reversão de que trata o *caput* deste artigo, o Estado do Paraná não terá direito a qualquer indenização referente às construções, benfeitorias e acessões implantadas no imóvel doado.

Art. 3º Fica assegurado ao Município de Cascavel, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações e os prazos estabelecidos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

Art. 4º As despesas de Escrituração e Registro do imóvel ora doado correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel.

28 MAIO 2024

Leonardo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3819 Em 29 / 05 / 2024

Órgão Impresso *Paraná*

Nº 14.358 Em 29 / 05 / 2024